

P6M

914



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2753, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

**INSTITUI ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE URBANÍSTICO,
CONFORME ARTIGO 1º, INCISO V DA LEI Nº2004, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2006 (PLANO DIRETOR DE
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO
SUL)**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Fica instituída Área Especial de Interesse Urbanístico, conforme previsto no artigo 1º, inciso V da Lei nº 2004, de 05 de Setembro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento do Município) para a implantação de infra-estrutura fundamental ao desenvolvimento urbano, com vistas à produção de 60 (Sessenta) lotes urbanizados, a área que descreve:

Prolongamento da Rua Potiguara M. Leão e Rua Vereador Olício Linhares em uma gleba urbana com 11.433,00m2 de área superficial, fração de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada nesta cidade de Caçapava do Sul, no limite noroeste do Bairro Promorar, entre as Ruas Martha Arlete M. Teixeira, Rua do Horto e prolongamento da Rua Vereador Olício Linhares; Setor 12.

Parágrafo Único - A gleba caracteriza-se como uma área própria para a construção de casas, sem possuir vegetação, curso d'água ou área de preservação permanente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do mês de junho ano de 2011.

PUBLICADO

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura

01 / 06 / 2011

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito